



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Gabinete do prefeito

LEI DE Nº 631 / 90

RESTAURA MATÉRIA VETADA NA LEI  
Nº 630, DE 29 DE DEZEMBRO DE  
1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNI-  
CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-  
CIA SOCIAL.

Art. 3º - É restaurada a vigência e a eficácia do caput do Art. 3º  
e seus incisos e alíneas, da Lei nº 630, de 29 de dezembro de  
1995, com a seguinte redação:

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é composto  
de 8 (oito) membros, representando, cada um, de forma pari-  
tária, os seguintes segmentos:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- a) Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- b) Secretaria da Saúde;
- c) Secretaria da Educação e Cultura;
- d) Secretaria da Fazenda e Planejamento;

II - REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL, integrada pelas  
seguintes entidades da sociedade civil:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Gabinete do prefeito

a) Prestadores de Serviço da Área :

1. representante do Centro Social Ebenézer;

b) Profissionais da Área:

1. representantes dos Assistentes Sociais;

(c) Usuários:

1. representante das associações comunitárias;

2. representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Bayeux-  
SINTRAMB !

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos desde o dia 29 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 12 DE JANEIRO DE 1996.

SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL